

# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

## PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 021/2001.

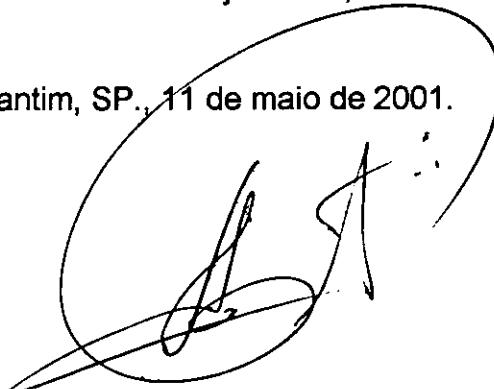
**Projeto de Lei nº 15/01, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre denominação do Conjunto Habitacional Votorantim "C".**

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 11 de maio de 2001.



**João da Silva Neto**  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B